



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

# APROVADO

Data: 05/11/2025

Assinatura

## PLE N° 39/2025

### PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 23/10/2025

Nº ORIGEM: 45/2025

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Norma:

## LEI N° 6.794/2025

Ementa (assunto):

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, para a realização de projetos e eventos culturais.

Autoria:

Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Distribuído em:	Para as Comissões:	Prazo das Comissões:	Prazo fatal:	Turnos de votação:
24/10/2025	J e 4	06/11/25	18/11/2025	3 (um)

Observações:

Projeto tramita em regime de urgência, nos termos do art. 122 do Regimento Interno.

*maioria simples p/ aprovação*

Anotações:

23/10/2025 - Projeto protocolado.

24/10/2025 - Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 31/10/2025).

30/10/25 - Parecer jurídico = Possibilidade, com observações (06)

31/10/25 - Parecer CteC4: prosseguir (?).

31/10/25 - Incluído na Ordem do Dia / 50

05/11/25 - Projeto aprovado por 12x0 (11)

PLE 39/2025



Ofício nº 491/2025 – GP

Jacareí, 23 de outubro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Paulo Luís Santos  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL Nº 1003
DATA 23/10/2025
<i>Apresentado</i> FUNCIONÁRIO

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei nº 45/2025 para apreciação dos Senhores Vereadores.

**Projeto de Lei nº 45/2025** – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, para a realização de projetos e eventos culturais.

Requer-se, ainda, que o referido Projeto de Lei tramite em regime de urgência, conforme artigo 121, inciso I do caput, com fundamento no §1º, inciso I, do mesmo artigo da Resolução nº 745, de 1º de dezembro de 2022.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jacareí



## PROJETO DE LEI Nº 45, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

**APROVADO**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, para a realização de projetos e eventos culturais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, para a realização de projetos e eventos culturais.

Art. 2º Os encargos decorrentes da execução do Convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA  
Prefeito do Município de Jacareí

**MENSAGEM**

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, para a realização de projetos e eventos culturais.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade viabilizar a cooperação entre o Estado e o Município na execução de projetos e eventos culturais, buscando a valorização da cultura, o acesso à arte e ao fortalecimento da identidade cultural de Jacareí. Essa parceria estratégica busca otimizar os recursos públicos, ampliar o alcance das ações culturais e consolidar o Município como referência regional em eventos de qualidade e relevância social.

Para que isso ocorra, é necessária Lei Municipal específica que autorize o Chefe do Poder Executivo a firmar o Convênio em questão. Desta forma, a apresentação deste Projeto de Lei mostra-se indispensável para formalizar o instrumento de cooperação, viabilizando o recebimento dos recursos e benefícios, com a devida regularidade jurídica.

A celebração do Convênio em pauta vai além de um simples ato administrativo, representando o fortalecimento de uma política pública voltada à democratização do acesso à cultura, à valorização dos artistas e técnicos locais e à promoção de experiências culturais significativas para a população. Trata-se de uma iniciativa que reafirma o compromisso do Município com o fomento à cultura, à economia criativa e ao bem-estar da comunidade.

Assim, a aprovação deste Projeto de Lei constitui medida de inequívoco interesse público, conferindo segurança jurídica à celebração do Convênio e possibilitando a realização de eventos de grande relevância cultural e emocional para a cidade.



Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:



Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõe o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2025.

A blue ink signature of Celso Florêncio de Souza, followed by a horizontal line for his name.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA  
Prefeito do Município de Jacareí



06  
j

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

## PALÁCIO DA LIBERDADE

### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Referente: PLE nº 39/2025- Projeto de Lei do Executivo

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Assunto do projeto: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativa, para realização de projetos e eventos culturais.

### **PARECER Nº 386.1/2025/SAJ/WTBM**

Ementa: **Tramitação em regime de urgência.**

Projeto de Lei do Executivo. Autorização para realização de convênios culturais. Possibilidade, com observação.

#### **I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que receber autorização legislativa para celebração de convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativa, para realização de projetos e eventos culturais.

2. Acompanha a proposição a mensagem do Chefe do Executivo pela qual justifica a operação, informando que o objetivo é fortalecer a política pública de democratização do acesso à cultura.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

## II. DA FUNDAMENTAÇÃO

3. Inicialmente, cabe anotar que o fomento da cultura é matéria de inequívoco interesse local, pelo que o Município está autorizado a legislar sobre o assunto conforme dispõe o artigo 30 da Constituição Federal.

4. Dispõe o artigo 215 da Constituição Federal que cabe ao Poder Público garantir o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.

5. O Chefe do Poder Executivo detém legitimidade para a propositura de leis conforme dispõe o artigo 61, I da Lei Orgânica do Município (LOM) de Jacareí.

6. **Embora não haja impedimento para a propositura ora em apreço, cumpre observar que, em regra, não é necessário obter prévia autorização do Poder Legislativo para celebração de convênios ou contratos pelo Poder Executivo.** Tais atos são próprios da gestão administrativa do Município, e estão dentro da competência gerencial do Prefeito Municipal.

7. Exige-se a autorização do Poder Legislativo somente nos casos em que os convênios ou contratos contenham obrigações patrimoniais gravosas, o que não é o caso, pelo que foi apresentado. Tanto é assim que a LOM estabelece que cumpre ao Poder Legislativo **fiscalizar** os convênios celebrados (artigos 27, XIII e 28, IX), e nada dispõe sobre autorizar tais negócios jurídicos.



07

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

## PALÁCIO DA LIBERDADE

### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### III - CONCLUSÃO

8. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que a mesma não apresenta qualquer impedimento para tramitação no que tange à iniciativa e requisitos jurídicos, motivo pelo qual entendemos que o Projeto está apto a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

9. A propositura deverá ser submetida às Comissões de: a) Constituição e Justiça; e b) Educação, Cultura e Esportes

10. O projeto tramita em **regime de urgência**, nos termos do artigo 122 do Regimento Interno, pelo que devem ser adotadas as medidas cabíveis para o processamento em prazos diferenciados.

11. Para aprovação é necessário do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

12. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

13. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 30 de outubro de 2025

  
**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO  
OAB/SP Nº 164.303



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C -



### PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PLE Nº 039/2025 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

ASSUNTO:	Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, para a realização de projetos e eventos culturais.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
DANIEL MARIANO (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARCELO DANTAS (Relator)	<input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: \_\_\_\_\_

---

---

---

Câmara Municipal de Jacareí, 31 de outubro de 2025.

### CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

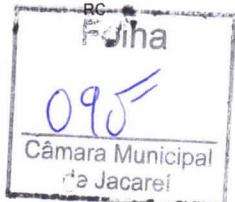
Encaminhada ao Plenário.       Arquivada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C -



### **PARECER DA COMISSÃO 4-CECE** **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

#### **PLE Nº 039/2025 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO**

ASSUNTO:	Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, para a realização de projetos e eventos culturais.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>NETHO ALVES</b> (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>PAULINHO DOS CONDUTORES</b> (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>MARIA AMÉLIA</b> (Membro)	<input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input checked="" type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: \_\_\_\_\_

---

---

---

Câmara Municipal de Jacareí, 31 de outubro de 2025.

#### **CONCLUSÃO:**

Dante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.      ( ) Arquivada.

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Cod. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025

Data: 05/11/2025 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Luis Santos, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para a Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene conjunto de entrega do Selo "ONG Amiga dos Animais", nos termos da Lei Municipal nº 6.472, de 30/05/2022, e de Homenagem ao transcurso do Dia Municipal do Coveiro, conforme prevê a Lei Municipal nº 6.503, de 01/12/2022;
- Uso da Tribuna Livre pela Senhora Lidiene Lopes da Mota Ribeiro, Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, para falar sobre o tema "apresentação e trabalhos do Conselho";
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

► ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do PLL nº 89/2025 - Projeto de Lei do Legislativo - com Emenda  
Autoria: Vereadora Maria Amélia.

Assunto: Altera a redação da Lei nº 6.664, de 20 de setembro de 2024, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí a "Feira Literária de Jacareí - FLU", a ser realizada preferencialmente no mês de outubro".

2. Discussão única do PLL nº 102/2025 - Projeto de Lei do Legislativo - com Emendas  
Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de faixa de pedestres nas proximidades dos pontos de ônibus do Município de Jacareí.

3. Discussão única do PLL nº 11/2025 - Projeto de Lei do Legislativo  
Autoria: Vereador Hernani Barreto.

Assunto: Institui a Campanha Municipal de Conscientização e Combate à Automedicação e dá outras providências.

Pauta resumida para a 35ª S.O. - 05/11/2025 - fls. 02/02

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025

Data: 05/11/2025 (quarta-feira)

Início: 09 horas

4. Discussão única do PLE nº 39/2025 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, para a realização de projetos e eventos culturais.

5. Discussão única do PLE nº 41/2025 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Jacareí com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

6. Discussão única do PLE nº 34/2025 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Cria as Subprefeituras Veraneio Ijal e Geraldo Scavone, na estrutura da Secretaria de Infraestrutura Municipal e dá outras providências.

► ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:

- |                                       |                        |
|---------------------------------------|------------------------|
| 1...LUIZ FLÁVIO - FLAVINHO .....      | PT (LEITURA DA BIBLIA) |
| 2...MARCELO DANTAS .....              | PODEMOS                |
| 3...MARIA AMÉLIA .....                | PSDB                   |
| 4...NETHO ALVES .....                 | PL                     |
| 5...PAULINHO DO ESPORTE .....         | PODEMOS                |
| 6...PAULINHO DOS CONDUTORES .....     | PODEMOS                |
| 7...SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR ..... | PL                     |
| 8...VALMIR DO PARQUE MEIA LUA .....   | PP                     |
| 9...DANIEL MARIANO .....              | PL                     |
| 10..GABRIEL BELÉM .....               | PSB                    |
| 11..HERNANI BARRETO .....             | REPUBLICANOS           |
| 12..JEAN ARAÚJO .....                 | PP                     |
| 13..JUEX ALMEIDA .....                | PP                     |

Câmara Municipal de Jacareí, 31 de outubro de 2025.

*Felipe D. Lima*

*Felipe Santos de Lima*

Secretário-Diretor Legislativo



# Câmara Municipal de Jacareí

Praça dos Três Poderes,  
74 - Centro, Jacareí - SP



## RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

35ª SESSÃO ORDINÁRIA de 05 de novembro de 2025

### ORDEM DO DIA

4.PLE Nº 039/2025 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Início sessão: 05/11/2025 09:02  
Término sessão:

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**EMENTA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS, PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS.

VOTAÇÃO			PRESIDENTE VOTA		TIPO VOTAÇÃO		RESULTADO VOTAÇÃO			
INÍCIO	TERMINO	DURAÇÃO	NÃO VOTA		NOMINAL		APROVADO			
15:51	15:52	00:00:58	NÃO VOTA		NOMINAL		APROVADO			
PRESENTES:		SIM	NÃO	ABSTEVE	TOTAL	QUORUM				
AUSENTES:		0	12	0	12	Maioria Simples				

PARLAMENTARES	PARTIDO	VOTO	HORARIO	OBS.
NETHO ALVES	PL	SIM	15:51	...
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	PP	SIM	15:51	...
DANIEL MARIANO	PL	SIM	15:51	...
GABRIEL BELÉM	PSB	SIM	15:51	...
HERNANI BARRETO	REPUBLICANOS	SIM	15:51	...
JEAN ARAÚJO	PP	SIM	15:51	...
JUEX ALMEIDA	PP	SIM	15:51	...
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)	PT	SIM	15:51	...
MARCELO DANTAS	PODEMOS	SIM	15:51	...
MARIA AMÉLIA	PSDB	SIM	15:51	...
PAULINHO DOS CONDUTORES	PODEMOS	SIM	15:51	...
PAULINHO DO ESPORTE	PODEMOS	NÃO VOTA	15:52	...
SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR	PL	SIM	15:51	...

Presidente  
Paulinho do Esporte